



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 119, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2022.

Relatoria: Vereador Dudu Barbosa

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 81, de 7 de julho de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 119, de 2022, que: autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2022.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 23ª Sessão Ordinária do dia 11 de julho de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada a apreciação exclusiva da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

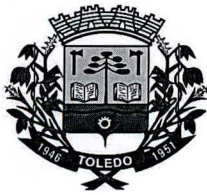
Durante a 22ª Reunião Ordinária da CFO, realizada no dia 12 de julho de 2022, o presidente, vereador Jozimar Polasso, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 67 do Regimento Interno, compete à CFO examinar e emitir, exclusivamente, parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto no inciso III do artigo 161 do RI, composto pela manifestação técnica especializada e do mérito envolvido.

2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000009

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

O referido Projeto de Lei nº 119, de 2022, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme verifica-se nos artigos 2º e 3º de seu texto.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, ao analisar o mérito da matéria, tem-se que:

a) os objetivos que se pretende alcançar são os seguintes:

I – inclusão de recursos de convênio com a ITAIPU no orçamento da Secretaria da Administração, para instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica para a Cozinha Social e o Paço Municipal;

II – adequação do orçamento da Secretaria da Cultura, para pagamento de jurados, viagens e aquisição de cortinas;

III – adequação do orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para aquisição de veículos;

IV – adequação do orçamento da Secretaria da Saúde, visando à locação de imóvel para o CAPS II e ao custeio de despesas do CAPS AD III;

V – inclusão de recursos no orçamento da Secretaria da Saúde, visando a atender as Resoluções SESA nº 254/2022-Transporte Sanitário e nº 252/2022-Equipamentos APS.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 119, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada

Câmara Municipal de Toledo-PR, 9 de agosto de 2022.

DUDU BARBOSA
Relator



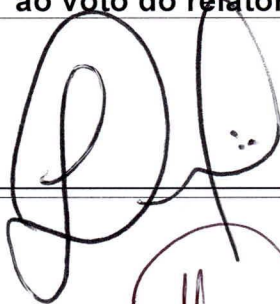
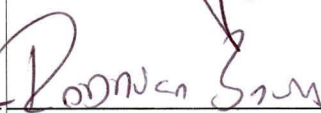
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 119, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	09/08/22		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	09/08/22		
RODRIGO SOUZA Membro	9,8,22		
ROBERTO SOUZA Membro	9,8,22		